

Deliberação n.º 10/2017

Assunto: MAVI – Artigo 19.º, n.º 2 – Cartão de identificação de assistente pessoal

O Decreto-Lei n.º 129/2017, de 9 de outubro, instituiu o programa "Modelo de Apoio à Vida Independente", definindo as regras e condições aplicáveis ao desenvolvimento da atividade de assistência pessoal, de criação, organização, funcionamento e reconhecimento dos Centros de Apoio à Vida Independente, bem como os requisitos de elegibilidade e o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros dos projetos-piloto de assistência pessoal.

De acordo com o n.º 2 do artigo 19.º do referido diploma, o Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., aprova, por deliberação, o modelo de cartão de identificação previsto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 129/2017, de 9 de outubro.

Assim, determina-se o seguinte:

É aprovado o modelo de cartão de identificação de assistente pessoal, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 129/2017, de 9 de outubro.

Logotipo CAVI	ASSISTENTE PESSOAL	
	N.º	Fotografia
Nome:		
Assinatura:		
Dados do CAVI: N.º Contactos	Validade:	

A emissão do cartão é feita pelo CAVI



INR Instituto nacional para a
reabilitação

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Lisboa, 12 de outubro de 2017

O Conselho Diretivo

O Presidente

Humberto Santos

A Vice-Presidente

Marina Cardoso Van Zeller